

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021**Processo Administrativo Inexigibilidade nº 08/2021**

Acordo de Cooperação que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE LAGES e a Organização da
Sociedade Civil Sociedade de Assistência Social,
Educacional e de Apoio aos Desamparados de
Lages - SASEADLA, mediante as cláusulas e
condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE LAGES/SC**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado por seu Secretário infra-assinado, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil Sociedade de Assistência Social, Educacional e de Apoio aos Desamparados de Lages - SASEADLA, pessoa jurídica de direito privado situada na Rua Jair José de Souza Passos, nº 185, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.438.911/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Clovis Antunes de Ávila Junior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.456.199, inscrito no CPF sob o nº 516.688.589-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições na Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, pelos termos do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto repasse de materiais de limpeza, produtos alimentícios, cama mesa e banho como também materiais de higiene e limpeza, oriundos da Emenda Parlamentar 054610/2019 no valor de R\$ 100.000,00 da Deputada Carmem Zanotto.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Acordo de Cooperação, para todos os fins de direito, o Plano de Trabalho, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Acordo de Cooperação.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

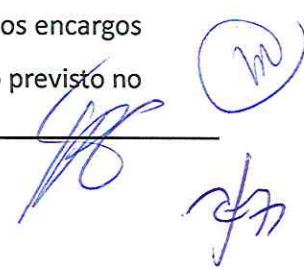
Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública para a Organização Da Sociedade Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

O objeto deste instrumento envolve o compartilhamento de recurso patrimonial da Administração Pública para doação dos bens adquiridos através da Emenda Parlamentar 054610/2019 no valor de R\$ 100.000,00 da Deputada Carmem Zanotto, descritos no Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA– DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Acordo de Cooperação;
- b) comparecer em juízo, nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;
- f) cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos;
- g) prestar contas em consonância com o Manual de Prestação de contas em anexo, conforme prevê o art. 42, VII da Lei 13.019/2014;
- h) havendo liberação de recursos, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 (com previsão legal no art. 42, XIV da Lei 13.019/2014);
- i) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal (com previsão legal no art. 42, XIX da Lei 13.019/2014);
- j) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no



termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (com previsão legal no art. 42, XX da Lei 13.019/2014);

k) liberar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto (com previsão legal no art. 42, XV da Lei 13.019/2014);

l) restituir os recursos não utilizados, bem como seus rendimentos, segundo reza a Lei 13.019/2014 (conforme inciso IX do art. 42).

m) a Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

n) a Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.

o) no caso da Organização da Sociedade Civil ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de primeira qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

p) possuir espaço físico com acessibilidade, incluindo banheiro adaptado e área externa.

q) após a assinatura do Acordo de Cooperação é obrigatória a abertura do “RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO” e “RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA”;

r) a Organização da Sociedade Civil é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do Acordo de Cooperação em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

s) em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal e pela Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:



- a) orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.
- b) arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.
- c) o Município de Lages ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.
- d) é prerrogativa atribuída à administração pública a assunção ou transferência da responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- e) As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação:
 - I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 - II. Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo período de vigência;
 - III. Atividades realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

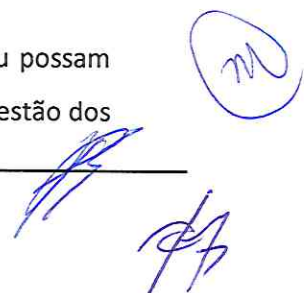
Parágrafo primeiro - Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I. Visitas in loco;
- II. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- III. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

Parágrafo segundo: o monitoramento e avaliação será exercido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, através do gestor designado, com apoio de técnicos da Secretaria;

Parágrafo terceiro- O **GESTOR DESIGNADO** será a servidora **Claudia Mary Malinverni de Souza Geremia**, e-mail: ouvidoria.sas@lages.sc.gov.br, que possuirá as seguintes atribuições conforme preceitua os artigos 15 e 16 do Decreto nº 16.721/2017:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos



recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

d) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base nos critérios definidos no art. 16 do Decreto nº 16.721/2017;

e) definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública (com previsão legal no art. 42, X da Lei 13.019/2014);

f) é prerrogativa da administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade (com previsão legal no art. 42, XII da Lei 13.019/2014).

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGENCIA

A vigência da presente parceria será até 31.12.2021, entrando em vigor à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares;

Parágrafo Primeiro – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

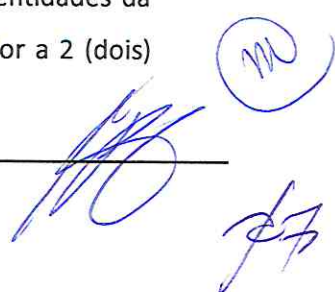
Parágrafo segundo - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de parceria, de fomento ou de colaboração, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de parceria, de fomento ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo – As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

CLÁUSULA NONA

Se, por qualquer razão, a Organização da Sociedade Civil não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

Parágrafo único: A perícia supracitada somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo primeiro - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

Parágrafo segundo - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (com previsão legal no art. 42, XVI da Lei 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 16.721/2017 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 16.721/2017 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, na figura do gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos deste instrumento, e remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria serão de propriedade do CONCEDENTE.

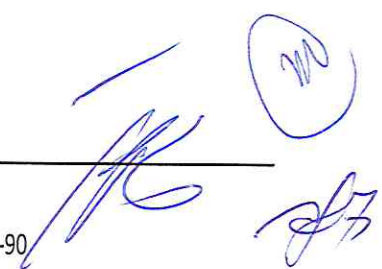
Parágrafo único: findada a parceria, observado fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens poderão ser doados ao CONVENIENTE, por meio de instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o foro da Comarca de Lages-SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

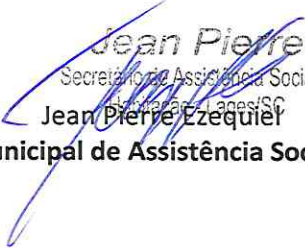
E para a sua validação, o presente Acordo de Cooperação é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

Lages, 20 de dezembro de 2021.




Clovis Antunes de Ávila Junior

**Presidente da Sociedade de Assistência Social, Educacional e de Apoio aos Desamparados de
Lages**


Jean Pierre
Secretário Municipal de Assistência Social e
Habitação

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação


Maria Rita Werner
Coordenadora de Projetos Sociais -
SMAS

ANEXO I

Nº	BETHA	ITEM	UND.	QUANT	UNT	TOTAL
1	CIN14887	Arroz Parboilizado. (+70 PCT) Apresentação: Pacote com 5 Kg. Características: Tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros; aspecto sólido; com umidade permitida em lei. Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	PCT	600	R\$ 19,05	R\$ 11.430,00
2	38348	Alho triturado. Apresentação: Valor em Quilo. Entregue em potes de 01 a 03Kg. Características: Alho selecionado, sem sal. 100% natural. Embalagem contendo o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento e lote. Produto com validade igual ou superior a 60 dias a contar da data de entrega.	KG	20	R\$ 16,25	R\$ 325,00
3	104909	Amido de Milho 1kg. (DE 5KG P/ 1KG - CONVERTIDO) Apresentação: Pacotes de 01kg. Características: Características organoléticas e físico-químicas conforme legislação específica. Não deve conter glúten. Produto com validade igual ou superior a 180 dias a contar da data de entrega.	KG	60	R\$ 5,91	R\$ 354,60
4	108289	Biscoito doce (tipo leite) - 400g. Apresentação: Pacote de filme atóxico, resistente, lacrado. Características: Com aparência de massa leve e aerada. Características organoléticas e físico-químicas de acordo com a legislação vigente. Ingrediente: Biscoito feito à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. Em pacote intacto com identificação completa do produto, lote, data de fabricação e validade do produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	PCT	360	R\$ 3,04	R\$ 1.094,40
5	38265	Café em Pó Extra Forte. Apresentação: Pacote com 500 gramas Características: Homogêneo, torrado e moído. Embalado á vácuo, com no máximo 20% em peso de grãos com defeito, pretos, verdes ou ardidos e ausente de grãos fermentados, gosto predominante de café arábico. Acidez baixa a moderada. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	PCT	560	R\$ 7,99	R\$ 4.474,40
6	98661	Canela em Pó 40g. Apresentação: Pacote igual ou superior a 40 gramas. Características: Natural, pronto para uso. Não contém glúten. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	PCT	18	R\$ 1,83	R\$ 32,94
7	39728	Quirera de Milho Fina. Apresentação: Pacote com 1kg. Características: Milho digerminado. Embalagem isenta de sujidades ou rasgos. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	KG	60	R\$ 2,76	R\$ 165,60
8	38388	Coxa e Sobrecoxa de Frango com osso. (REDUÇÃO DE 160KG) Apresentação: Valor em quilo, entregue congelado, em embalagens transparentes resistentes de 01 a 05Kg. Características: Embalagem contendo o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento e lote. Rotulado de acordo com a legislação vigente, com o nome e endereço do abatedouro, e registro no SIF. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	KG	800	R\$ 8,30	R\$ 6.640,00



9	39699	Coxão Mole Bovino - Pedacos. (REDUÇÃO DE 320KG) Apresentação: Valor em quilo, entregue em pedaço, em embalagens atóxicas transparentes resistentes de 01 a 05Kg. Características: Proveniente da espécie bovina abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem. O produto deverá estar em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, rotulado com o nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, peso líquido e condições de armazenamento.	KG	560	R\$ 31,69	R\$ 17.746,40
10	38311	Crema de leite Pasteurizado. Apresentação: Embalagem 300 gramas. Características: 100% de origem animal. Gordura mínima de 25%. Com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Dispor do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	UND	360	R\$ 2,99	R\$ 1.076,40
11	107912	Erva mate para chimarrão - Tradicional. Apresentação: Pacote de 500g. Características: Tipo PN1 (mín 70% de folhas), sem açúcar. Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante e data da fabricação.	PCT	120	R\$ 7,60	R\$ 912,00
12	104916	Extrato de tomate Sachê. Apresentação: Embalagem sachê igual ou superior a 340gr. Características: Polpa de tomate, sal e/ açúcar. Deve estar de acordo com a legislação específica. Sem glúten. Produto com validade igual ou superior a 180 dias a contar da data de entrega.	UND	60	R\$ 1,83	R\$ 109,80
13	107137	Farinha de milho fina - fubá. Apresentação: Embalagem primária em sacos de polietileno transparente, atóxico; Pacote de 1Kg. Características: Produto 100% natural, sem glúten. Resultante da moagem do milho, processada termicamente a fim de oferecer possibilidade de cozimento instantâneo. Isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico. Produto com validade igual ou superior a 120 dias a contar da data de entrega.	KG	60	R\$ 3,07	R\$ 184,20
14	38302	Feijão preto. (+ 40KG) Apresentação: Embalagem com 1 Kg Características: Tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies. Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. O produto deverá ser entregue com no mínimo 180 dias até a sua validade.	PCT	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
15	38308	Fermento em pó químico. (CONVERSÃO DE 250g P/ 100g) Apresentação: Embalagem igual ou superior a 100gr. Características: Pó fino de coloração branca com odor característico. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto; deverá conter amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. O produto deverá ser entregue com no mínimo 90 dias até a sua validade.	UND	230	R\$ 1,90	R\$ 437,00
16	CIN14957	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA. SABORES: ABACAXI, LIMÃO, MORANGO E UVA. PACOTE COM 35G. (CONVERSÃO DE 85g P/ 35g)	UND	850	R\$ 1,13	R\$ 960,50
17	38356	Leite condensado. Apresentação: Embalagem cartonada (tipo TetraPak) ou lata de folha de flandres igual ou superior a 395gr. Características: Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	UND	360	R\$ 3,99	R\$ 1.436,40



18	39722	Linguiça Toscana. Apresentação: Valor em quilo, entregue congelado, em embalagens transparentes resistentes de 01 a 05Kg. Características: Feita com 100% de carne de porco. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. O produto deverá estar em embalagem plástica, rotulada com o nome e endereço do abatedouro, registro no SIF, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	KG	480	R\$ 13,55	R\$ 6.504,00
19	39703	Macarrão tipo Espaguete. Apresentação: Pacote atóxico transparente igual ou superior a 500gr. Características: Produzido com farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo durum e ou sêmola/semolina de trigo durum. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Em embalagem intacta, bem vedada, com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Produto com validade igual ou superior a 180 dias a contar da data de entrega.	PCT	360	R\$ 2,25	R\$ 810,00
20	38299	Margarina com sal. Apresentação: Embalagem com 500 gramas. Características: Produto refrigerado, produzido à partir de óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, com sal, lecitina de soja, ácido láctico, sorbato de potássio e benzoato de sódio, ácido cítrico e BHT, sem adição de água, com 75% a 80% de lipídios, vitaminada e cremosa. Embalagem de Polietileno constando data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	UND.	360	R\$ 5,05	R\$ 1.818,00
21	(CIN14952)	Óleo de soja. (REDUÇÃO DE 100 UN.) Apresentação: Embalagem 900 ml. Características: 100% refinado natural. O produto deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Como óleo refinado deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p. Embalagem em frasco ou garrafa PET contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. O produto deverá ser entregue com no mínimo 120 dias até a sua validade.	UND	900	R\$ 8,90	R\$ 8.010,00
22	98684	Refrigerante sabor Guaraná. Apresentação: Garrafa Pet de 02 litros. Características: Ingredientes mínimos: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. Não contém glúten. Embalagem com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	UND	150	R\$ 2,95	R\$ 442,50
23	38384	Sagú de Mandioca. Apresentação: Embalagem plástica atóxica transparente de 500gr. Características: Embalagem isenta de sujidades ou rasgos. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	PCT	40	R\$ 3,44	R\$ 137,60
24	38346	Salsicha Tipo Hot Dog. (+ 150KG) Apresentação: Valor em quilo, entregue em embalagens plásticas transparentes embaladas à vácuo de 01 a 05Kg. Características: Com teores reduzidos de gordura. Embalagem contendo o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento e lote. Produto rotulado de acordo com a legislação vigente, com o nome e endereço do abatedouro. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	KG	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00

